



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

## **DECRETO Nº 6088/2022**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede à Sra. Maria Imaculada Sansoni da Costa, CPF nº 007.594.996-24, cônjuge do ex-servidor aposentado Herzen Esteves da Costa, CPF nº 168.107.326-91, falecido no dia 13 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, conforme preceito do artigo 26, inciso I, da Lei Municipal 2.157/2014, combinado com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, devendo ser o benefício equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do falecimento, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 13.07.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de agosto de 2022.   
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.